

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES Nº 001/2016

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, torna público o processo de credenciamento de instrutores, como prestadores de serviço, para lecionarem no **Curso de Aperfeiçoamento em Atenção e Cuidado na Saúde Bucal** ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco, garantindo assim a continuidade das ações de qualificação de profissionais do SUS – Sistema Único de Saúde, no estado de Pernambuco.

1. OBJETO

Credenciamento de instrutores, na condição de prestador de serviço para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Atenção e Cuidado na Saúde Bucal ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco, em 10 Regionais de Saúde de Pernambuco, descrito no presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Para credenciar-se no presente processo, o particular interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital e de ter idade máxima de 69 (sessenta e nove) anos, cumprir as seguintes exigências:

- 2.1. Compatibilidade de horários com a grade curricular do curso para o qual pretende se credenciar, principalmente em se tratando de candidato servidor público, ocupante de cargo comissionado e/ou função gratificada;
- 2.2. Possuir o perfil acadêmico e profissional exigido, conforme o descritivo constante do Anexo I do presente Edital;
- 2.3. O candidato ao se inscrever, declarar-se-á apto a ministrar aulas em qualquer município que compõe a Macrorregião de Saúde que será escolhida na ficha de inscrição, em período definido pela Coordenação da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco;
- 2.4. O candidato poderá se inscrever em apenas uma Macrorregião de Saúde e em até no máximo duas Gerências Regionais de Saúde (GERES);
- 2.5. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- 2.6. Concordar expressamente com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO

- 3.1 O Curso de Aperfeiçoamento em Atenção e Cuidado na Saúde Bucal será realizado na modalidade presencial com carga horária total de 180 horas em 10 Regionais de Saúde, sendo 40 horas no Módulo I, 60 horas no Módulo II e 80 horas no Módulo III. Essa carga horária presencial será realizada em encontros semanais de 8 horas cada, nos dias de sexta-feira e sábado, perfazendo um total de 16 h/a semanais contemplando os conteúdos programáticos por módulos, descritos no anexo I.
- 3.2. Os municípios onde serão realizadas as turmas poderão, a qualquer momento ser modificados, a critério da Administração e das necessidades da ESPPE.
- 3.3. Os Requisitos mínimos para todos os candidatos: possuir Graduação em Odontologia e para o Módulo III possuir também Pós-Graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC.

3.4 Para cada módulo do curso será convocado um instrutor por GERES, conforme distribuição de turmas apresentada no anexo II.

4. DAS INSCRIÇÕES

O candidato ao credenciamento instituído pelo presente Edital deverá acessar o link da Secretaria Estadual de Saúde: <http://ead.saude.pe.gov.br>, e realizar a sua inscrição entre os dias 05 a 12 de maio do corrente ano, conforme descrito no item 2 das CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO, acima, observando os seguintes critérios:

4.1 Preencher a Ficha de Inscrição disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde, no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, na forma e com os dados solicitados, obedecendo o período previsto no calendário que consta no anexo III;

4.2 Indicar na Macrorregião de Saúde e as Gerências Regionais que pretende ministrar as aulas nas fichas de inscrição do respectivo curso;

4.3 Indicar a(s) GERES e o(s) MÓDULO(s) que pretende ministrar as aulas nas fichas de inscrição do respectivo curso;

4.4 O “candidato deverá obrigatoriamente anexar os documentos de inscrição, nos formatos “.pdf”, ou “.jpg”, ou “.jpeg”, no formulário de inscrição:

a) RG;

b) CPF;

c) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia (frente e verso);

d) Diploma ou Declaração de Pós-Graduação em Cirurgia-Buco-Maxilo ou Dentística ou Endodontia (frente e verso), no caso de opção do módulo III.

4.4.1. O não cumprimento do item 4.4 implicará na eliminação do candidato.

4.5 Para fins de classificação o candidato deverá anexar, nos formatos “.pdf”, ou “.jpg”, ou “.jpeg”, os documentos comprobatórios que correspondam às informações técnicas específicas relacionadas à experiência e à formação do candidato, exigidas no presente edital, que serão computados, conforme quadro de pontuação abaixo:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em docência na área da saúde	5 pontos por semestre	15
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva	20	20
Experiência profissional em Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	5 pontos por semestre	25
Experiência profissional em Saúde Bucal na Atenção Especializada	5 pontos por semestre	25
Atividade de preceptoria de graduação ou pós-graduação na área de saúde	5 pontos por semestre	15
TOTAL		100

- 4.6 A pontuação será computada para os fins de classificação dos candidatos ao presente credenciamento, cuja relação será individualizada de acordo com a GERES indicada no formulário de inscrição.
- 4.7 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
 - b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
 - c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
 - d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
 - e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- 4.8 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
- 4.9 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
- 4.10 A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.
- 4.11 Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional estágios curriculares ou extracurriculares.
- 4.12 Monitorias, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 4.13 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional, exceto para experiência profissional como docente na área de saúde.
- 4.14 Não será pontuada a experiência profissional que não corresponda com a função para a qual concorre.
- 4.15 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.16 Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5. DOS RESULTADOS

5.1. RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br> , conforme ANEXO III.

5.2. RESULTADO FINAL

Após o prazo de recurso ao resultado preliminar será divulgado o resultado definitivo do credenciamento no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado com a relação nominal dos candidatos credenciados, conforme ANEXO III.

6. RECURSOS DO EDITAL

6.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme ANEXO III;

6.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será feita por telegrama, no endereço informado pelo candidato na sua ficha de inscrição;

7.2 Havida a convocação, o candidato previamente credenciado deverá comparecer em endereço, dia e hora informados pela Administração, munido dos documentos para a habilitação descrita no item “8” do presente Edital, com cópias e vias originais da documentação exigida;

7.3 O candidato somente será definitivamente credenciado e habilitado para ministrar o curso respectivo caso sejam integralmente cumpridos os requisitos acima elencados e verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato durante a sua inscrição;

7.4 Acaso verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o candidato estará imediatamente inabilitado para o credenciamento;

7.5 A decisão acima será de competência da Comissão Julgadora, devidamente fundamentada.

7.6 A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação, devendo todas as listas de classificação ser objeto de rodízio para convocações sucessivas, de sorte a que o candidato classificado em primeiro lugar para determinado módulo será imediatamente remanejado para o final da lista.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para ser considerado Instrutor Credenciado da Escola de Saúde Pública de Pernambuco – ESPPE, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópia e original):

a) Documento de Identidade (RG).

- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante do Registro no Conselho de Categoria Profissional em Odontologia.
- d) Diploma de conclusão de Graduação em Odontologia.
- e) Diploma de conclusão da Pós- Graduação em Odontologia.
- f) Comprovante de residência.
- g) PIS ou PASEP.
- h) Dados bancários (cópia do cartão do banco).
- i) Comprovante de quitação eleitoral
- j) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1 Apresentar-se na ESPPE ou na Sede da GERES quando convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação, a fim de validar o credenciamento, munido de todos os documentos (originais e cópias) necessários à comprovação das informações anexadas em seu formulário de inscrição, descritos neste Edital no item “7”.
- 9.2 Apresentar justificativa à ESPPE por escrito, em meio físico ou eletrônico, quando não puder atender à convocação em tempo hábil.
- 9.3 Preencher o campo no formulário de inscrição relativo à macrorregião desejada, mantendo-se, desde então, disponível sempre que convocado pela Administração.
- 9.4 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes dos cursos ofertados pela ESPPE, na região por si nominada e declarada como área disponível para instrutoria, ficando a Administração responsável apenas pelos valores referentes à hora aula ministrada.
- 9.5 Manter a Administração atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional), para pronto atendimento quando convocado.
- 9.6 Ministras as aulas de acordo com as atribuições previstas neste Edital, cumprindo rigidamente o dia e horário pré-determinado pela administração, interagindo com os alunos e estabelecendo uma relação de ensino e aprendizagem, focando na qualidade e na excelência dos resultados finais de avaliação, individual e coletiva, conforme Termo de Compromisso a ser assinado pelo instrutor credenciado quando do seu chamamento
- 9.7 Registrar todas as aulas, ocorrências, avaliações e outras informações no Diário de Classe, mantendo todas as informações atualizadas diariamente, inclusive passando todas essas informações para os sistemas informatizados, porventura implantados pela ESPPE.
- 9.8 Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula.
- 9.9 Participar da formação pedagógica oferecida pela ESPPE, antes do início das aulas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores, antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando a grade de horários, regiões e endereços onde serão realizados os cursos.
- 10.2 Quando um credenciado for convocado e, por motivo excepcional, não puder ministras as aulas, a contratante convocará o seguinte de acordo com a ordem de classificação.

10.3 Ofertar formação pedagógica aos instrutores de acordo com a metodologia e referencial teórico - pedagógico adotado pela ESPPE.

11. DESCRENCIAMENTO

Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

- a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem.
- b) Negar atendimento a qualquer aluno, quando indagado sobre assunto de sua competência.
- c) Descumprir as diretrizes de educação definidos pela Instituição de Ensino.
- d) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.
- e) Recusar-se a ministrar aula de tema previsto na grade curricular publicada pela ESPPE.
- f) Deixar de cumprir com obrigações previstas neste Edital.

12. VALOR FIXADO POR HORA AULA

O valor de hora aula pago ao instrutor contratado será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

13. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife- PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ IRAN DA COSTA JÚNIOR
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I

PERFIL DOCENTE PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ATENÇÃO E CUIDADO NA SAÚDE BUCAL

Módulos	Carga Horária	Conteúdos Programáticos	Perfil docente exigido
I Processo de Trabalho na Saúde Bucal	40h/a	<p>Acolhimento e Contrato Pedagógico</p> <p>Saberes experienciais e a clínica da Odontologia</p> <p>A Saúde Bucal: vantagem e desvantagens</p> <p>Política de Humanização do SUS: Os direitos do usuário e a realidade dos serviços, acessibilidade e inclusão diante da diversidade.</p>	Graduação em Odontologia em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC
II Saúde Bucal e o Plano Viver Sem Limites: desenvolvimento de um diálogo	60h/a	<p>Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em Odontologia: segurança, sustentabilidade e economia na estruturação da rotina dos serviços</p> <p>Normas da Biossegurança, Biosseguridade e Bioética na Odontologia e o desperdício do erário público com a perda de insumos descarte, sustentabilidade e biossegurança.</p> <p>Protocolo de Segurança na manipulação de agentes biológicos em Odontologia</p>	Graduação em Odontologia em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC
III Biossegurança e Sustentabilidade na Atenção à Saúde Bucal	80h/a	<p>Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em Odontologia: segurança, sustentabilidade e economia na estruturação da rotina dos serviços.</p> <p>Normas da Biossegurança, Biosseguridade e Bioética na Odontologia e o desperdício do erário público com a perda de insumos descarte, sustentabilidade e biossegurança.</p> <p>Protocolo de Segurança na manipulação de agentes biológicos em Odontologia.</p> <p>Realidade Epidemiológica e Linhas de Cuidado (pacientes com TB, AIDS, etc).</p>	Graduação em Odontologia com Pós-Graduação em Odontologia (Cirurgia-Buco-Maxilo ou Dentística ou Endodontia) em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ATENÇÃO E CUIDADO NA SAÚDE BUCAL SEGUNDO MACRORREGIONAL DE SAÚDE

MACRORREGIONAL DE SAÚDE	Gerências Regionais de Saúde (GERES) - CONTEMPLADAS
I	II GERES (sede Limoeiro)
	III GERES (sede Palmares)
	XII GERES (sede Goiana)
II	IV GERES (sede Caruaru)
	V GERES (sede Garanhuns)
III	VI GERES (sede Arcoverde)
	X GERES (sede Afogados da Ingazeira)
IV	VII GERES (sede Salgueiro)
	VIII GERES (sede Petrolina)
	IX GERES (sede Ouricuri)

ANEXO III

CALENDÁRIO

Etapa	Data	Local
Inscrições	05 a 12.05.16	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar de classificação	16.05.16	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Prazo de recurso contra o resultado Preliminar do credenciamento	17 a 19.05.16	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação dos resultados do recurso	20.05.16	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Definitivo	23.05.16	Diário Oficial do Estado e Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br